
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

Aprova o Regulamento do 02º CANTA RIO – Festival de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do 02º CANTA RIO – Festival de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul, nos termos constantes do Anexo único que faz parte do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 14 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL DO 2º CANTA RIO
FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DE MÚSICA
SERTANEJA E POPULAR BRASILEIRA DE RIO AZUL – PR

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Denomina-se 2º Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR o evento comemorativo em alusão ao aniversário do Município de Rio Azul, a ser realizado no dia 14 (quatorze) de julho de 2023, nas dependências da Igreja Santa Teresinha do Menino Jesus/Rito Ucraino Católico, situada na Avenida Manoel Ribas, centro, Rio Azul/PR, sendo uma promoção da Prefeitura Municipal de Rio Azul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul.

-§ 1º - Este evento consiste em um festival de música, na **CATEGORIA ADULTO LIVRE**, sertaneja, gaúcha e popular brasileira, realizado para cantores do município de Rio Azul e dos municípios compreendidos na AMCESPAR sendo eles Rebouças, Irati, Mallet, Inácio Martins, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Teixeira Soares, Prudentópolis e Guamiranga.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul toda a organização do Festival, assim como todo o aparato necessário para realização do evento.

Art. 2º - O objetivo deste Festival é a realização de um evento musical que acontecerá de maneira presencial, para propagação da cultura musical em nossa cidade e valorização de nossos artistas locais e regionais, podendo ser utilizados recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022, caso já disponíveis na ocasião do evento.

Capítulo II – Das participações e inscrições

Art. 3º - O festival será realizado em duas fases: fase municipal e fase regional.

§1º - Podem participar do festival da fase municipal como candidatos, moradores da cidade de Rio Azul (mediante comprovação de residência caso necessário), com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, ou nascidos do ano de 2006 ou anteriores que estejam de acordo com as disposições deste regulamento.

§2º - Podem participar do festival da fase regional moradores das cidades de Rio Azul, Rebouças, Irati, Mallet, Inácio Martins, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Teixeira Soares, Prudentópolis e Guamiranga, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, ou nascidos do ano de 2006 ou anteriores que estejam de acordo com as disposições deste regulamento.

§3º A organização não se responsabiliza por apresentação de comprovantes de residência, sendo esse um ato de responsabilidade do participante podendo ser requerido a qualquer momento pela organização afim de combater qualquer fraude.

Art. 4º - As inscrições serão presenciais e *online* e estarão abertas a partir do dia 19/06/2023, sendo presencial com horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, até o dia 07/07/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF, comprovante de residência (para participantes da fase municipal), termo de autorização de pais ou responsáveis (para menores de 18 anos); ou mediante preenchimento de formulário disponível na página do *facebook* da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Rio Azul - Pr | Facebook).

§1º - Haverá restrições referente a quantidade de candidatos inscritos, o critério será sua ordem de inscrição, sendo:

- **Fase Municipal: 10 inscritos.**

- **Fase Regional: 20 inscritos.**

§ 2º – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 5º - Todos os candidatos devem estar de acordo com a autorização para uso dos direitos de imagem e voz.

§1º - Haverá transmissão online do evento pelas páginas oficiais nas Redes Sociais da SME (Secretaria Municipal de Educação), Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal, em forma de Live Streaming.

§2º - No ato da inscrição, o candidato deve assinar/anexar um termo de compromisso sobre as disposições expostas neste artigo.

§3º - No ato da inscrição cada candidato deverá fornecer 1 cópia digitada/anexada e com fonte Arial nº 13 da letra da música, nome dos cantores originais da música, a versão que irá interpretar bem como o tom da música.

§4º - O candidato também deverá trazer em pen drive ou similar o áudio original da música a ser interpretada para posterior envio a banda que irá acompanhar os candidatos.

Art. 6º - Não poderá participar deste festival, o candidato que perder o período de inscrição (conforme Art. 4º) ou aqueles que não estiverem de acordo com as disposições do Capítulo II deste regulamento.

OBS: No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo ensaio ou não no dia do festival, sem exceção para candidato que não tenha optado pelo ensaio sob qualquer pretexto.

Capítulo III – Do Repertório

Art. 7º - O candidato deverá inscrever apenas 1 (uma) música para sua performance, obedecendo a categoria estipulada pela comissão organizadora podendo apenas ser de caráter nacional.

§1º- Não serão aceitas performances de músicas de caráter inédito ou músicas de própria autoria, somente músicas conhecidas em caráter regional, e/ou nacional. Também não será permitido o uso de *playback* na apresentação.

§2º - Não serão aceitas interpretações internacionais, gospel, folclóricas e demais ritmos exceto sertanejo, gaúcho e mpb, cabendo a comissão organizadora a aceitação ou não da música escolhida, conforme lista que será divulgado no dia 10/07/2023, nas páginas do facebook da secretaria municipal de cultura.

§3º - O candidato no ato da sua inscrição escolherá qual música irá interpretar, caso essa já tenha sido escolhida por outro candidato que realizou sua inscrição antes, o mesmo deverá escolher outra música. Não poderá haver repetição de uma mesma música durante o festival, ou seja, as músicas serão anotadas em sua ficha de inscrição conforme ordem de entrega/retirada das mesmas no ato, a comissão organizadora se responsabiliza de entrar em contato com os candidatos que realizarem sua inscrição online, para orientar pela troca da música, caso a mesma já tenha sido escolhida.

§4º - Não será permitido troca de tom no dia do ensaio do festival e na apresentação.

Art. 8º - O participante não poderá fazer o uso de nenhum equipamento, aparelho ou acessório que cause prejuízo ou demora para a organização como, equipamentos pirotécnicos, gliter's, confetes, serpentinas e entre outros que atrasem o andamento do festival sendo prevista a desclassificação do candidato que quebrar essa normativa.

Art. 9º - As vestes dos candidatos não serão avaliadas neste momento, porém não podem conter nenhum tipo de ideias polarizadas politicamente a favor ou contra governos passados ou em gestão, bem como propagandas empresariais ou de produtos sobre risco de desqualificação. Sendo as mesmas vistoriadas antes da apresentação.

Capítulo IV – Do Horários e Locais

Art. 10 - O 2º Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul –PR será realizado no dia 14/07/2023 (quatorze de julho dois mil e vinte e três) a partir das 19h, nas dependências Igreja Santa Teresinha do Menino Jesus/Rito Ucraino Católico, situada na Avenida Manoel Ribas, centro, Rio Azul/PR.

§ 1º - Haverá tolerância de 15 minutos para a apresentação do primeiro candidato do Festival, sendo excluído esse tempo de espera para os demais candidatos.

§ 2º - Os candidatos deverão observar os horários de ensaios e ordem de apresentação, conforme determinação da comissão organizadora e fixado no local do festival e edital.

§ 3º - Caso o candidato não se apresente à portaria antes de sua apresentação, ou seja, não comparecer no horário marcado, o mesmo será desqualificado.

§ 4º - A ordem de apresentação de cada candidato será realizada por meio de um sorteio em uma reunião (podendo ser uma live online) no dia 10 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - O candidato deverá estar no local da apresentação com 30 minutos de antecedência da sua representação.

Art. 11 - Os ensaios da fase municipal e regional serão no dia 14 de julho de 2023, nas dependências da Igreja Santa Teresinha do Menino Jesus/Rito Ucraino Católico, situada na Avenida Manoel Ribas, centro, Rio Azul/PR, das 8h às 12h das 13h às 14h, conforme a ordem de chegada do candidato, com tempo aproximado de 5 minutos para cada candidato fazer seu ensaio

Capítulo V – Das apresentações

Art. 12 - O candidato deverá participar com apenas uma música, optando por apresentação individual ou coletiva, os candidatos que se inscreverem para a fase Municipal estarão concorrendo, também pela fase regional.

Art. 13 - As apresentações acontecerão de forma presencial e contarão com a presença de uma banda musical para acompanhamento dos candidatos.

§1º - A banda de acompanhamento contará com bateria, baixo, guitarra/violão, gaita/teclado.

§2º - Caso o candidato queira se apresentar com acompanhamento próprio, o mesmo deverá, no ato da inscrição, colocar na ficha de inscrição quais instrumentos utilizará e o mesmo deverá levar seu próprio instrumento.

§3º - Não serão permitidos acompanhamentos com *playbacks*, *vs*, *midi* ou similares.

Capítulo VI – Do Corpo de Jurados

Art. 14 - Cabe a Organização do Festival definir o corpo de Jurados composto por 5 jurados que possuem entendimento sobre a arte da musicalidade.

Parágrafo Único – Para haver imparcialidade nas decisões tomadas, o corpo de jurados será composto por pessoas de outras cidades.

Art. 15 - São quesitos de avaliação dos candidatos: Interpretação; Afinação; Ritmo; Dicção e Presença de Palco.

Art. 16 - As notas em cada quesito variam de 5 a 10 pontos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério usado como desempate será a afinação, seguido do ritmo, interpretação, dicção e como último critério será presença de palco.

Art. 17 - A nota final de um candidato será computada pela soma das notas dos critérios atribuídas pelos jurados.

Parágrafo Único - As notas dos jurados serão secretas e de caráter irrevogáveis.

Art. 18 - A mesa julgadora é soberana em sua decisão em relação ao julgamento das interpretações apresentadas.

Capítulo VII – Das Premiações

Art. 19 - O Festival contará com uma premiação em dinheiro e em troféus. Sendo elas fases Municipal e Regional:

§1º - Na categoria Municipal:

1º Lugar – placa + R\$ 1.500,00

2º Lugar – placa + R\$ 1.000,00

3º Lugar – placa + R\$ 500,00

4º Lugar – placa + R\$ 200,00

5º Lugar – placa + R\$ 100,00

§2º - Na categoria Regional:

1º Lugar – placa + R\$ 1.500,00

2º Lugar – placa + R\$ 1.000,00

3º Lugar – placa + R\$ 500,00

4º Lugar – placa + R\$ 200,00

5º Lugar – placa + R\$100,00

Art. 20 - Os candidatos que se inscrevem para a fase municipal concorrerão na fase municipal e regional com a mesma apresentação. Os mesmos, poderão acumular o prêmio de ambas as fases (municipal e regional).

Capítulo VIII – Da Autorização

Art. 21 - A inscrição constitui uma autorização expressa para utilização audiovisuais oriundos da apresentação no evento, pela entidade promotora e demais credenciadas pela mesma, e também os direitos de transmissão de imagens e sons pelos diversos meios de comunicação (rádio, televisão, internet, etc.), segundo critério exclusivo da comissão organizadora, estando esta entidade isenta, da violação do direito de propriedade da imagem.

Capítulo IX – Das disposições Finais

Art. 22 - A comissão organizadora reserva-se em qualquer tempo, para excluir o participante, que sob qualquer pretexto que perturbe a ordem do festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento ou decisões tomadas pela comissão organizadora. Não será permitida a substituição da música inscrita sob qualquer pretexto. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora. Maiores informações pelo telefone (42) 3463- 1323.

Rio Azul-PR, 14 de junho de 2023.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaciél Porochniak
Código Identificador:9CB8EFF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>